



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, MG, 11 de setembro de 2018.

OF.CMU.348/18

Exmo. Sr.
EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá
Nesta.

REF.: Projeto de Lei nº 065/18

Senhor Prefeito:

Com minha cordial visita, cumpre-me encaminhar-lhe, para competente sanção, o Projeto de Lei em referência que “Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, desta cidade”.

Encaminho-lhe também anexo, para conhecimento, cópia do Parecer CLJR-069/2018, referente a matéria.

Atenciosamente,


VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 065/18

“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, desta cidade”.

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Raymunda Machado de Lucca, Rua “A”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000543, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º. Passa a denominar-se Rua Professora Maria Machado de Carvalho, a Rua “B”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000544, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 3º. Passa a denominar-se Rua Vereador Elipcio Pizzollo, a Rua “C”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000545, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 4. Passa a denominar-se Rua Manoel Pereira, a Rua “D”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000546, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 5º. Passa a denominar-se Rua Mário Batista Líquer, a Rua “E”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000547, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 6º. Passa a denominar-se Rua José Maria de Oliveira, a Rua “F”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000548, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 7º. Passa a denominar-se Rua Jorge Cardoso Moreira (Dodó), a Rua “G”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000549, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 8º. Passa a denominar-se Rua Sebastião Zanotti de Oliveira, a Rua “H”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000550, que não possui denominação oficial instituída por Lei.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º. Passa a denominar-se Rua Pastor Francisco Marcelino Barbosa, a Rua "I", do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000551, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 10. Passa a denominar-se Rua Romeu de Abreu D'Avila, a Rua "J", do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000552, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 11. Passa a denominar-se Rua Antônio Geraldo Borges, a Rua "K", do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000553, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tais logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como, comunicar as novas denominações aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE

Presidente da Câmara